



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE LAVRATURA DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Vitória, 26 de junho de 2023

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - CRE/CRM-ES - ELEIÇÕES 2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria-Geral da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, situado à Rua Professora Emília Franklin Mululo, número 228, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Regional Eleitoral - CRE/CRM-ES, com a presença do Dr. Almir Guio - Presidente, do Dr. Albermar Roberts Harrigan - Secretário e do Dr. Laerte Ferreira Damaceno - Secretário, para análise da **Notificação Extrajudicial protocolada sob o número SAS 6216/2023, em 26/06/2023, pelo Representante da Chapa Unidos por um Novo CRM, Dr. Ronaldo Carneiro Abrantes Junior e encaminhada via Whatsapp em 25/06/2023, às 22:06 e por e-mail na mesma data, às 22:10, bem como de algumas informações e documentos encaminhados, em resposta ao Ofício Intimação N.º. SEI-192/2023/CRM-ES/CRE.** Presentes também à reunião a Equipe de Apoio Jurídico, Administrativo e de Tecnologia da Informação à Comissão Regional Eleitoral, Dr.ª Dianna Borges Rodrigues (Jurídico), Kátia Cilene Seibert (Administrativo), Norberta Rocha Ribeiro de Almeida (Administrativo) e Wilian Batista dos Santos (TI). O Senhor Presidente, Dr. Almir Guio, ressaltou que em resposta ao Ofício N.º. SEI-192/2023/CRM-ES/CRE, que analisou o Requerimento de Registro protocolado pela Chapa: Juntos Por Um Novo CRM, a referida chapa, por meio de seu representante, Ronaldo Carneiro Arantes Júnior, apresentou Notificação Extrajudicial, alegando, em síntese, que a Comissão Regional Eleitoral teria incorrido em três equívocos. O primeiro deles seria em relação à exigência feita ao candidato Helio Angotti Neto, para apresentação da certidão negativa de condenação transitada em julgado perante o Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP). Segundo alegado pela chapa, o profissional cancelou a sua inscrição perante o CREMESP há mais de 8 anos, o que foi confirmado pelo próprio Regional. Na data de 12/02/2019 o candidato Helio Angotti Neto teve a sua inscrição transferida para o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF). O segundo equívoco diz respeito ao não apontamento do nome do profissional Washington Luis Sebastião Rodrigues Florindo de Freitas no ofício em questão, para complementação/regularização da documentação por ele apresentada. O terceiro equívoco apontado pela chapa se refere à exigência de que os candidatos apresentassem nova procuração com assinatura física, em caso de ser protocolada de forma impressa, ou por meio digital com a assinatura eletrônica utilizando o certificado ICP-Brasil. A chapa argumenta que a exigência carece de respaldo legal, uma vez que é admitido o uso da assinatura digital da plataforma "gov.br" no âmbito da Administração Pública, consoante previsão dos Decretos n.º 8.936/2016 e n.º 10.543/2020. Frisa, por fim, que a regra estabelecida na Resolução CFM n.º 2.315/2022 para a apresentação do requerimento de registro das chapas não se estende ao instrumento particular de mandato para fins específicos, como os que foram apresentados pelos candidatos conferindo poderes ao Dr. Ronaldo Carneiro Arantes Júnior e ao Dr. Fabrício Otávio Gaburro Teixeira como seus procuradores. O

Representante da Chapa enviou também por e-mail, em 25/06/2023, às 23:23, questionamento sobre a necessidade de quitação dos débitos em nome da Pessoa Jurídica INOVECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CRM-ES 5348, cuja Diretora Técnica é a Candidata Sara Soares Lima, pois segundo ele, a Certidão de Quitação emitida no dia 16/06/2023, já confirmava a inexistência de débitos. Ainda por e-mail, no dia 23/06/2023, às 11:49, o CREMERJ encaminhou, a pedido da Chapa, as Certidões Negativas de Antecedentes Éticos das Candidatas Bruna Rodrigues Brandolini Patrão e Juliana Lacerda Reis Ucelli. **Em relação aos equívocos apontados, com razão a Chapa Juntos por Um Novo CRM. Sobre a documentação apresentada pelo Candidato Hélio Angotti Neto, constatou-se que de fato, a inscrição do profissional perante o CREMESP foi cancelada no dia 03/08/2009, mantendo-se ativa a inscrição perante o CRM-DF até 07/02/2023, sendo que a Certidão Negativa de Antecedentes Éticos referente a este Regional foi devidamente apresentada. Em segundo lugar, constatou-se que foi omitido o nome do Candidato Washington Luis Sebastião Rodrigues Florindo de Freitas, o qual deve apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral. Em terceiro lugar, sobre as procurações apresentadas pelos Candidatos, temos o que segue: o art. 16, § 2º, da Resolução CFM nº 2.315/2022 exige que as assinaturas no requerimento de registro da chapa sejam apresentadas “em meio físico ou digital com certificado ICP-Brasil”. Tal exigência, no entanto, não é feita para os demais documentos apresentados, incluindo-se aqui os referidos instrumentos particulares de mandato. Por essa razão, não há óbice à utilização da assinatura eletrônica “gov.br” nas procurações apresentadas, mantendo-se, contudo, a exigência de que os arquivos sejam enviados digitalmente para que possam ser devidamente validados, o que não é possível após a sua impressão. Por último, quanto a existência de débitos da Pessoa Jurídica INOVECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CRM-ES 5348, cuja Diretora Técnica é a Candidata Sara Soares Lima, constatamos que o pagamento foi efetuado no dia 21/06/2023, e a consulta feita pela Comissão Regional Eleitoral ocorreu em 22/06/2023, ocasião em que havia ainda o débito no sistema. Assim, a Comissão leu no sistema que havia o débito, o qual posteriormente foi baixado automaticamente pelo sistema no dia do vencimento do boleto, que era 23/06/2023. Diante do exposto, a Comissão Regional Eleitoral decide AFASTAR as seguintes exigências feitas no Ofício Nº. SEI-192/2023/CRM-ES/CRE: a) de apresentação de certidão negativa de condenação transitada em julgado em nome do candidato Helio Angotti Neto, perante o Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP); b) de apresentação de novas procurações pelos candidatos da Chapa: Juntos Por Um Novo CRM, MANTENDO a exigência de que os arquivos sejam enviados digitalmente para a devida validação, o que deverá ser providenciado dentro do prazo determinado no Ofício Nº. SEI-192/2023/CRM-ES/CRE. c) de apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Pessoa Jurídica INOVECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Em relação às Certidões Negativas de Antecedentes Éticos das Candidatas Bruna Rodrigues Brandolini Patrão e Juliana Lacerda Reis Ucelli, essa CRE acusa o recebimento. Em relação ao Candidato Washington Luis Sebastião Rodrigues Florindo de Freitas, a Chapa deverá ser intimada para apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral. A CRE verificou que o Representante da Chapa Juntos por Um Novo CRM, enviou e-mail nesta data, às 10:30, encaminhando a Certidão Negativa de Antecedentes Éticos do Candidato Adenilton Mota Rampinelli, acusando seu recebimento. Feitos esses esclarecimentos, a CRE aguarda a complementação/regularização dos demais documentos apontados no Ofício de Intimação Nº. SEI-192/2023/CRM-ES/CRE. Com base nas razões consideradas para o afastamento da exigência das Procurações**

contendo assinatura digital com ICP-Brasil, a CRE decidiu **AFASTAR** a exigência feita para a Chapa Com Ciência e Ética de apresentação dos demais documentos com assinatura digital ICP-Brasil, exceto o **Requerimento de Registro da Chapa**, cujas assinaturas deverão ser apresentadas em meio físico ou digital com certificado ICP-Brasil. Os demais documentos poderão utilizar assinatura digital GOV.BR, **MANTENDO a exigência de que os arquivos sejam enviados digitalmente para a devida validação**. Nada mais havendo a ser tratado, encerramos a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Regional Eleitoral. Vitória/ES, 26 de junho de 2023.

Dr. ALMIR GUIO
Presidente da Comissão Regional Eleitoral CRE/CRM-ES

Dr. ALBERMAR ROBERTS HARRIGAN
Secretário da Comissão Regional Eleitoral CRE/CRM-ES

Dr. LAERTE FERREIRA DAMACENO
Secretário da Comissão Regional Eleitoral CRE/CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Albermar Roberts Harrigan, Secretário(a) da Comissão Regional Eleitoral**, em 26/06/2023, às 11:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Ferreira Damaceno, Secretário(a) da Comissão Regional Eleitoral**, em 26/06/2023, às 11:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almir Guio, Presidente da Comissão Regional Eleitoral**, em 26/06/2023, às 11:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256962** e o código CRC **6BCA5C12**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.8.00000010-6 | data de inclusão: 26/06/2023